# EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 031 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador que este subscreve, nos termos do Art. 119, § 1°, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, apresenta a Vossa Excelência a seguinte proposta de EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 031, de 30 de outubro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2016 - LOA 2026:

Modifique-se o art. 7º do PLE nº 031/2025, com a seguinte redação:

**Art. 7º As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, com a prévia autorização legislativa específica. (NR)**

## JUSTIFICATIVA

A referida emenda modificativa visa aprimorar o texto da proposição em em referência, especificamente o art. 7º do PLE nº 031/2025, estabelecendo o critério da prévia autorização legislativa específica, possibilitando o pleno exercício da função legislativa e trazendo segurança jurídica às alterações de fontes de recursos.

Boa Vista-RR, em 27 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DE MAGALHAES NUNES
Data: 27/10/2025 18:18:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MARCELO NUNES**
**Vereador - PDT**